



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

sexta-feira, 22 de maio de 2020

Ano X - Edição nº 00992 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7607B688768799FC08E815D54766E25D

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 066 DE MAIO DE 2020.
- PORTARIA Nº 22, DE MAIO DE 2020 DA SEC. EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



DECRETO N° 066, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 e, determina outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que algumas cidades a nossa região ja tem vários casos confirmados, “destacando um caso comunitário”,

Considerando a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COVID 19 n° 7);
Considerando a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e essenciais,

Decreta:

Art. 1° Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, por todas as pessoas que saírem de suas residências em todo o território do município de Uibaí, a partir da publicação deste decreto.

§ 1° O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, as penalidades prevista em Lei.

Atr. 2° Não será permitido o acesso de pessoas a estabelecimento ou em transportes de passageiros que não estiverem fazendo o uso da mascara de proteção facial.

Art. 3° As outras atividades serão regidas conforme Decreto

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



anterior.

Art. 4º A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste decreto ficará a cargo da Secretária de Saúde com o auxílio dos órgãos de segurança pública.

Art. 5º O não cumprimento do decreto por meio dos comerciantes, acarretará na suspensão do alvará e do funcionamento do estabelecimento pelo prazo de 10 dias úteis, caso haja reincidência, a suspensão e a proibição serão de 30 dias úteis, insistindo no não cumprimento, acontecerá o cancelamento do alvará e a proibição do funcionamento. Sendo passível em qualquer das etapas a cobrança de multa, segundo o código tributário municipal.

Art. 6º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio ou da evolução dos casos no Município.

Art. 7º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência decorrente da contaminação pelo Coronavírus.

Uibaí, em 22 de maio de 2020.


Ubiraci Rocha Levi
PREFEITO

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CNPJ (MF): 31.030.401/0001 - 18



PORTARIA Nº22 de 15 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Municipal de Governança para o processo de (re)elaboração curricular do município de Uibaí - Ba, considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO de UIBAÍ - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei nº 9394/96; na Lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE; na Lei Estadual nº 13.559 de 11 de maio de 2016, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE do Estado da Bahia; na Lei nº 340/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação - PME,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para o alcance da melhoria dos resultados da aprendizagem dos alunos;

CONSIDERANDO a importância do trabalho conjunto no processo de (re)elaboração curricular à luz da Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Municipal de Governança para o processo de (re)elaboração curricular do município considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC, composta pelas seguintes representações.

Dirigente Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Uibaí



- **JOSÉ FERNANDES DE SOUZA**

Representante da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

- **JADNA MIRANDA BARRETO**
- **LUCIANA BASTOS MACHADO**

Representantes do Conselho Municipal de Educação

- **MALVA CARVALHO**
- **ANTÔNIA IRENILDA SANTIAGO MOTA**

Representantes da Rede Estadual

- **TATIANA BEZERRA MACHADO PIRES**
- **MANOELA LEVI DOURADO – Articuladora Municipal**

Representantes da rede particular

- **GILVANETE ABADES ALECRIM**
- **MARIA QUITÉRIA CARVALHO MACHADO NEIVA**

Representantes de Universidades

- **MARIA LUI FERREIRA DOS SANTOS**
- **RITA CIBELE ALVES CARVALHO**

Representantes da APLB Sindicato

- **ELNA LACERDA MACHADO NUNES**
- **MÔNICA ROCHA**

Art.2º - São atribuições da Comissão de Governança:

- I. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração curricular
- II. Validar o planejamento e cronograma de ações;
- III. Disponibilizar materiais de estudo;
- IV. Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;
- V. Estudar o histórico curricular do município;
- VI. Compor grupos de trabalho para produzir os textos do novo currículo;
- VII. Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re)elaboração do currículo

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

UIBAÍ – BA, 15 de Maio de 2020.

José Fernandes de Souza
JOSÉ FERNANDES DE SOUZA
 Secretário Municipal de Educação

Secretário(a) Municipal de Educação

